



PREFEITURA

**JOÃO
DOURADO**

TRABALHANDO E CUIDANDO DA GENTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE ORIGEM DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL, PINTURA DE MEIOS-FIOS E POSTE, VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS, BEM COMO A OPERAÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

Equipe de Pregão

Designada pelo Decreto Municipal nº 2.746 de 09 de agosto de 2021.

ESTADO DA BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE ORIGEM DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL, PINTURA DE MEIOS-FIOS E POSTE, VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS, BEM COMO A OPERAÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

MODALIDADE: Menor Preço

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Até às **09hdo dia 30 de novembro de 2022 (quarta-feira).**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às **09hdo dia 30 de novembro de 2022 (quarta-feira)**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

1. EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de João Dourado, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Secretário de Administração e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.joaoourado.ba.gov.br/licitacoes> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos de origem domiciliar, comercial e industrial, pintura de meios-fios e poste, varrição mecanizada de ruas, bem como a operação do depósito de resíduos sólidos no município de João Dourado/BA.

DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2 As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Pregão Eletrônico ocorrerão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.01 SECRETARIA DE OBRAS

PROJETOS/ATIVIDADES: 15.452.0005.2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0 - Recursos Ordinários

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente do(a) Município;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. As sociedades empresárias:

4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ ou previamente impedidos pelo Município;

4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.7. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/1993.

4.7.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou

particular de constituição.

4.7.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

4.7.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma deste Edital, sob pena de inabilitação.

4.7.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

4.7.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.7.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

4.7.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presentecertame.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EQUIPARADOS:

5.1 o caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49 e suas alterações.

5.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

5.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao

Página 7 de 51

ESTADO DA BAHIA

tratamento consagrado na Lei Complementar nº123/06.

5.6 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

6. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade Exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de João Dourado responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro especialmente designado conforme a capa deste edital com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3 A Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço Global, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, cujo o preço dos serviços apresentados na proposta deverá vir, obrigatoriamente, na forma da lei, sob pena de desclassificação, acompanhado da Proposta de Preço, composição de preços unitários de todos os itens, composição do BDI, composição das leis sociais e cronograma físico-financeiro. Deverão serem apresentados também, todos os custos com mão-de-obra e os devidos encargos sociais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto durante o prazo de contrato.

7.4 A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

7.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.6 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.8 Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o global por mês.

7.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

7.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.11 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação da licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

8.2 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- A) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- C) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- D) Certidão simplificada emitida pela juntacomercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- E) Em caso de cooperativas:
 - e.1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - e.2) Ata de Fundação;
 - e.3) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.3 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

8.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. Apresentar notas explicativas e as demonstrações financeiras. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

8.3.2.1 No caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

8.3.2.2 As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "7.3.2.1", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

8.3.3 Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.3.4 A comprovação do patrimônio líquido equivalente a 10% do valor total estimado da contratação, conforme determina a Lei 8666/93 e o subitem acima, deverá ser feita por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais

8.4 Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- B) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- C) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014;
- D) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- E) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.1 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

8.4.2 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.4.3 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

8.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.4.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

I - Deverão ser apresentados Atestados de Capacitação Técnica e Operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde a licitante comprove ter executado, ou estar executando, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, constando neles referências á(s) parcelas(s) técnicas(s) mais relevantes, assim consideradas:

- Coleta de lixo domiciliar

II - Deverão apresentar certidão de registro ou inscrição da proponente e de seu responsável técnico (Engenheiro Civil, Químico ou Sanitarista) no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.**

III - Deverão apresentar registro no Conselho Regional de Administração CRA, bem como do responsável técnico Bacharel em Administração, através de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica e certificado de

Página 12 de 51

ESTADO DA BAHIA

responsabilidade técnica, respectivamente.

IV - Deverão comprovar que possui em seu quadro (sócio, empregado ou contratado), profissional de nível superior em Administração ou outro devidamente reconhecido pela entidade componente (Conselho Federal e/ou Regional de Administração).

V – Deverá ser apresentado o Alvará de licença, localização e funcionamento na sede da licitante.

8.6. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

8.6.1 O licitante deverá declarar:

- a) Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- c) Que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- d) O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.
- e) Termo de Compromisso firmado pela licitante, listando todos as instalações, pessoal e equipamentos, e que fique claramente evidenciado a obrigação de estarem disponíveis no Município, em até 5 (cinco) dias após a data do início dos serviços e durante toda a execução do contrato, para cumprimento do objeto da licitação, caso venha sagrar-se vencedora da licitação.

8.6.2 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

8.6.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

8.6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dourado.

8.6.5 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

9.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO EMPATE

10.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

Página 15 de 51

ESTADO DA BAHIA

10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 100 e seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.1.7. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.1.9. Caso a licitação seja destinada a participação exclusiva de das entidades preferenciais (ME/EPP), não haverá possibilidade de empate ficto.

10.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

10.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

10.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que

Página 16 de 51

ESTADO DA BAHIA

comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.3. Caso não exista proposta apresentada para aos itens destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

10.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

11.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º e no § 9º do art. 22 do Decreto nº 077/2021.

12.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Será desclassificada a proposta final que:

12.2.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

12.2.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

12.2.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo obtido pela Administração previamente à Licitação;

12.2.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

12.2.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

12.2.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para

Página 17 de 51

ESTADO DA BAHIA

aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.7 Não vir acompanhada de Planilha de Proposta de Preços detalhada por itens, conforme Anexo VIII, que deverá levar em conta obrigatoriamente, todos os custos com mão-de-obra e os devidos encargos sociais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

12.2.8 Deixar de indicar a marca, modelo, prazos de validade, prazo de entrega, bem como os valores unitários e o total.

12.2.9 Apresentar elementos que possam identificar o licitante.

12.3 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.4 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.5 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.6 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

12.7 DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTES.

12.9 Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

12.9.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

12.9.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

12.9.3 O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

12.10 A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo II.

13. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

13.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

13.4 Ainda como condição prévia à habilitação, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

13.5 Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolam o limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação e instauração de Processo Administrativo.

13.4 Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

13.5 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

Página 19 de 51

ESTADO DA BAHIA

13.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

14. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, no modelo sugerido pelo Anexo VIII, ajustado ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados digitalizados por e-mail ou disponibilizados no ambiente do site licitações-e, em local próprio no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

14.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

14.3 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

15. RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar o Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

15.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do

Página 20 de 51

ESTADO DA BAHIA

licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

15.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

15.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

15.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

16.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

17.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

17.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 Reparar, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do fornecimento irregular do objeto deste Edital.

17.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

17.6 A CONTRATADA, em até 08 (oito) dias úteis, contados da assinatura do contrato recolherá ao Município uma garantia de execução correspondente a 5%

Página 21 de 51

ESTADO DA BAHIA

(cinco por cento) do valor global da proposta contratada que poderá ser feita em dinheiro ou Fiança Bancaria, ou Seguro Garantia.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

18.1.1 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

18.1.2 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

18.1.3 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretaria requisitante.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

19.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

19.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

19.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

20.1.1 Advertência por escrito;

20.1.2 Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

20.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

Página 22 de 51

ESTADO DA BAHIA

20.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

20.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência por escrito;

20.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

20.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

20.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

20.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

20.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

Página 23 de 51

ESTADO DA BAHIA

20.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

20.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

20.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de João Dourado.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

21.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

22.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

22.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

22.1.4 O atraso injustificado no início do serviço;

22.1.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

21.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

21.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

21.1.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

21.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

21.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

21.1.11 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

21.1.12 A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº8.666/93;

21.1.13 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.1.14 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.1.15 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

21.1.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

21.1.17 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

21.1.18 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DA REVOGAÇÃO

22.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Página 25 de 51

ESTADO DA BAHIA

22.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

23.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

23.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.6 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.7 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

23.8 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados;

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultada o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

24.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-

Página 26 de 51

ESTADO DA BAHIA

se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.3 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de João Dourado.

24.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de João Dourado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS

25.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06)

Anexo IV - Modelo de Procuração p/ Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços.

João Dourado/BA, 17 de novembro de 2022

Jaheb Wagner Leite Castro
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O referido Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos de origem domiciliar, comercial e industrial, pintura de meios-fios e poste, varrição mecanizada de ruas, bem como a operação do depósito de resíduos sólidos no município de João Dourado/BA.

1.2 A prestação destes serviços se dará por lotes:

- a) Lote 01 – Coleta e Transporte de Lixo Urbano;
- b) Lote 02 – Varrição Mecanizada;
- c) Lote 03 – Caição dos meios fios e postes;
- d) Lote 04 – Manutenção e Operação do Depósito de Lixo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços que constituem o objeto deste Pregão Eletrônico buscarão atender a demanda existente na sede do município de João Dourado e na zona rural, compreendida pelos povoados de Gameleira, Conquista, Sabino, Caldeirão do Jacó, Lajedão, Lagoa da Ademar, Riacho, Mata do Milho, Lundus, Baixas das Cabaças, Floresta, Lagoa do Barro, Descoberta e Macedônia.

2.2 A Lei Federal 11.445/2007 estabelece que os serviços de limpeza urbana que integram o saneamento básico e que se constituem dos serviços de coleta, varrição mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana, são considerados serviços públicos especializados.

Sendo serviços públicos a responsabilidade de lidar com eles é do poder público. E por esta razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente.

3. DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 O prazo para execução dos serviços licitados é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme inciso II do artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

4. DO PROJETO BÁSICO

4.1. Lote 01 - Coleta e Transporte de Lixo Urbano

4.1.1. Definição

Este serviço consiste na remoção de resíduos sólidos regulares produzidos por estabelecimentos residenciais e comerciais no perímetro urbano.

4.1.2. Estimativa do volume de lixo a ser coletado

Considerando os contratos anteriores para o município desde 2017, dois caminhões de 15m³ fazendo duas viagens diárias de segunda-feira a sexta-feira e um caminhão aos sábados fazendo uma viagem atendem satisfatoriamente a coleta de lixo urbano.

Deste modo, $(2*15*2*5+1*15*1) * 4,33 = 1.363,95 \text{ m}^3/\text{mês}$, considerando que o número de semanas que tem o mês médio é 4,33 semanas/mês, ou **381,91ton/mês**.

Comparativamente ao volume calculado acima, utilizamos a quantidade per capita de 0,5Kg/hab/dia, conforme o Manual de Gerenciamento Integrado1, Tabela 6, que engloba o lixo comercial e residencial e a densidade do lixo urbano de 280kg/m³.

A tabela abaixo mostra a produção de lixo (estimada) por zona, considerando a relação:

$0,5*25402*30/1000 = 381,03\text{ton/mês}$, sendo a população estimada de 25.402 habitantes

O volume total mensal estimado seria, portanto: $381030/280 = 1.360,82\text{m}^3/\text{mês}$, demonstrando que o a quantidade de caminhões até então considerada está coerente.

4.1.3. Operacionalização

A operacionalização deste serviço será efetuada de porta em porta em todas as vias públicas abertas à circulação de veículo coletor. A coleta se dará nas rotas: 01 (sede do município, gameleira, conquista e sabino) e 02 (sede e norte do município). Serão utilizados 02 caminhões coletores capacidade de 15m³, incluindo 01 motorista e 03 garis por caminhão.

A empresa contratada deverá dispor de supervisor, que será o intermediário entre esta e o município e o responsável pela organização dos trabalhos de suas equipes. A destinação do lixo coletado, a princípio, será em depósito cuja distância está na tabela abaixo.

TRANSPORTE PARA DISPOSIÇÃO		381,91	Ton/mês			
DESCRIÇÃO	DISTÂNCIA LOCALIDADE X DEPÓSITO DE LIXO	DMT (KM)	Quant. de lixo transportada Ton/mês	Momento de Transporte Ton*km/mês	nº viagens / nº de viagens total	nº de viagens
SEDE	2,914	2,91	273 Ton/mês	794,91 TxKM	0,71	65
GAMELEIRA	5,264	7,88	71 Ton/mês	562,27 TxKM	0,1868	17
CONQUISTA	8,609					
SABINO	7,881					
MACEDÔNIA	12,69					
DESCOBERTA	13,25	12,69	21 Ton/mês	266,31 TxKM	0,0549	5
MATA DO MILHO E ANEXOS	28,99					
FLORESTA E LAGOA DO BARRO	25,99					
RIACHO	40,16					
CALDEIRÃO DE JACÓ	7,66	7,41	17 Ton/mês	124,36 TxKM	0,0440	4
LAGOA DE ADEMÁ, GUANABARA	7,41					

Tabela 1 - Momento de Transporte e Nº de Viagens Necessárias

4.1.4 Parâmetros de cálculo

4.1.4.1. Horas Extras

Os serviços de coleta serão executados em dias úteis, ou seja, no turno diurno, de segunda a sexta-feira. Será disponibilizada uma equipe a que deverá fazer uma viagem aos sábados após a feira livre do município. Por equipe, entende-se um caminhão com motorista e os 03 coletores.

4.1.4.2 Uniformes

Conforme as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS¹:

¹MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. Goiânia, Goiás, Brasil. Acesso em 19 de março de 2021, disponível em <https://www.tcm.go.gov.br/explorer/repositorio/2014/Manual%20de%20Orientacoes%20para%20Analise%20de%20Servicos%20de%20Limpeza%20Urbana.pdf>

“Deve ser definida para cada trabalhador a composição do uniforme. a apostila “Limpeza Pública” do Professor Fernando Antônio Wolmer traz os seguintes parâmetros anuais:

- Motorista: 6 jogos por ano de calçado com solado de borracha, blusa brim e calça comprida;
 - Coletor: 6 jogos por ano de calçado antiderrapante, camisa e calça de brim; 3 jogos de colete refletor, boné e capa de chuva; e 24 luvas de raspa.
- OBS.: o preço de cada item deve ser cotado no mercado.”

4.1.4.3 Veículos

- Depreciação:

Para o Cálculo da depreciação foi adotado a linear, segundo a metodologia do TCE/RS. O custo do caminhão (Chassis) foi considerado com base Tabela FIPE, considerando o veículo ano de 2017, modelo 17-230 E Constellation 2p (diesel)(E5). Já o preço do compactador, foi utilizado o valor restante do preço mediano do custo de aquisição encontrado num orçamento feito na internet do conjunto em questão.

O valor da depreciação do chassi foi adotado com base na tabela proposta pelo TCE/RS na planilha modelo (65,18%, Vida útil de 10 anos, e idade do caminhão de 5 anos).

4.2. Lote 02 - Varrição Mecanizada

4.2.1. Aspectos Gerais

Varrição ou varredura envolve a atividade de limpeza de logradouros públicos, que consiste na remoção de resíduos como areias, folhas carregadas pelo vento, papéis, pontas de cigarro, por exemplo, cuja composição, em cada local, é função de:

- arborização existente;
- intensidade de trânsito de veículos;
- pavimentação e estado de conservação do logradouro;
- uso dominante (residencial, comercial, ...);
- circulação de pedestres.

Nos logradouros, a maior parte dos detritos é encontrada nas sarjetas (até cerca de 60 cm do meio-fio), devido ao deslocamento de ar causado pelos veículos, que "empurra" o lixo para o meio-fio.

Não há sujeira nas pistas de rolamento, exceto se praticamente não houver tráfego de veículos neste logradouro. A limpeza das calçadas fica por conta dos moradores.

A velocidade de trabalho da varredeira mecânica é de 3 a 5 km/h, com média de 30km/dia, conforme Cartilha de Limpeza Urbana do IBAM².

Entretanto, pela presença constante de veículos estacionados e pelo tipo predominante de pavimento ser em paralelepípedo, a produção a ser considerada na cidade é de 15km/dia.

Considerando a extensão de 30km de vias pavimentadas (60km de sarjetas) em condições de serem varridas com este equipamento e a produção de 15km/dia, observa-se que será necessário programar 04 dias por semana. E considerando uma varrição por semana, pode-se considerar 32h de trabalho semanal.

4.2.2. Coleta de Dados

Os dados para o orçamento da Varrição e demais serviços, foram obtidos através das informações fornecidas pelo software "Google Earth", e Equipe de coleta de resíduos da Secretaria Municipal de Obras.

4.2.3. Metodologia de Execução

O orçamento da Varrição mecanizada foi desenvolvido, através do levantamento da extensão das principais ruas pavimentadas na sede do município com número de habitações relevantes, que serão beneficiadas com o serviço que ocorrerá semanalmente.

4.2.4. Equipamentos auxiliares de remoção

4.2.4.1. Varredeira recolhadora

Vassouras acopláveis em minicarregadeiras composto de motor hidráulico reversível, mangueiras com engate rápido face plana, +/- 32 cerdas mistas entre aço e polipropileno, caçamba com lâmina reversível parafusada, reforços inferiores, cantos de lâmina e regulagem de altura das cerdas. Peso médio 370kg, largura de varrição 1,70m.

²INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Cartilha de Limpeza Urbana. Disponível em: < http://www.ibam.org.br/media/arquivos/estudos/cartilha_limpeza_urb.pdf >. Acesso em: 23 out. 22.

4.2.4.2. Minicarregadeira

Minicarregadeira sobre rodas, potência líquida de 47hp, capacidade nominal de operação de 646kg.

4.3. Lote 03 - Caição de meios-fios e postes

6.3.1. Plano de Caição

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de baldes, brochas e cal, insumos necessários à boa execução dos serviços. Como temos um total de linha d'água de 41.694 m, neste caso, somente os locais pavimentados e considerando as duas linhas de meios-fios de cada lado da rua o total passará para 83.338 m que será executado uma vez a cada 6 meses. A superfície de pintura do meio-fio é 0,27 m (0,12+0,15), totalizando uma área de caição de 22.514,76 m².

Outro item que normalmente recebe caição semestral são os postes das redes de energia e iluminação pública das cidades. Cálculo estimado destas áreas: as ruas urbanizadas possuem em média 1,00 poste a cada 50,00 m, considerando a extensão total de 4.169,40m tem-se aproximadamente um total de 834. A superfície para caição foi adotada em 2,50 m² [(0,53x2+0,3x2)x1,5], e a área total a ser caiada será de 2.084,70m², aproximadamente.

4.4. Lote 04 - Manutenção do Depósito de Lixo

4.4.1. Descrição do serviço

O serviço de manutenção do depósito de lixo consistirá, basicamente, em enterrar o lixo ali depositado.

4.4.2. Metodologia de Execução

Todo lixo urbano coletado será transportado para o local destinado para depósito. O local destinado estará representado no mapa no anexo A.

Como não há demanda para manter no depósito os equipamentos necessários para execução dos serviços, orçou-se uma mobilização e uma desmobilização MENSAL, com deslocamento de +/- 25km.

O lixo deverá ser espalhado e compactado com trator de esteira até uma altura máxima de 0,5m. Sobre a área de lixo espalhado e compactado será executada uma camada de terra de 0,3m de altura. O material escavado será trazido de terreno com distância máxima de 1,0km.

O serviço de escavação, espalhamento e compactação do lixo, reaterro da vala, foi pensado utilizando-se um trator de esteiras de 110 a 160hp com lâmina, peso operacional 13ton e escavadeira hidráulica com 155 hp.

5. ORÇAMENTO

5.1. Orçamento Básico / Planilha de Quantidades para Licitantes

O orçamento foi elaborado levando-se em consideração as composições de preços, preços de insumos de mão de obra, ferramentas, materiais e combustíveis.

5.2 Valor máximo para esta contratação

O valor previsto para este contrato foi estimado em R\$ XXX (XXXX) e R\$ XXXX (XXX) para o período de 12 (doze) meses.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

6.1. Especificações Técnicas

6.1.1. Definição da Área

A área abrangida é o perímetro urbano do Município de João Dourado e Principais localidades rurais definidas em 2.1. Os Serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, na circunscrição definidas no Mapa de Situação.

6.1.2. Serviços a serem realizados

O objeto a ser licitado compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:

- a) Coleta do lixo urbano;
- b) Varrição de vias urbanas pavimentadas da sede;
- c) Pintura (caiação) de meio-fio e postes até 1,5m de altura de vias urbanas e rurais pavimentadas nas localidades definidas;
- d) Manutenção de depósito de lixo.

Os serviços são assim discriminados:

- Coleta e transporte de lixo urbano

Coletar o lixo significa recolher o lixo acondicionado por quem o produz para encaminhá-lo, mediante transporte adequado, à disposição final. Coleta-se o lixo para evitar problemas de saúde que ele possa propiciar.

O veículo utilizado para remoção destes resíduos será o veículo compactador de +/- 15m³, cuja guarnição de execução deverá ser composta por 02 (dois) motoristas e 06 (seis) garis, devidamente uniformizados, equipados com ferramentas e equipamentos de proteção individual.

A coleta e o transporte do lixo domiciliar produzido em imóveis residenciais, em estabelecimentos públicos e no pequeno comércio serão efetuados pela empresa contratada encarregada da limpeza urbana.

Os serviços estão programados para serem executados durante a semana de segunda a sexta-feira com dois caminhões disponíveis. E aos sábados será realizado a coleta do lixo da feira livre utilizando-se para isto de uma equipe de coleta composta de um caminhão com motorista e três agentes de limpeza.

Estes serviços não serão realizados no período noturno, nem tão pouco aos domingos e feriados, salvo autorizado, pela fiscalização para atender as emergências. Em alguns casos, os serviços poderão ser complementados com auxílio de pá carregadeira ou retroescavadeira, obedecendo um rigoroso controle de acompanhamento da fiscalização. Tais serviços não constam do orçamento original.

- Varrição de vias pavimentadas

Os serviços de varrição de vias pavimentadas, não pavimentadas e logradouros públicos, consistem na operação mecanizada de varrição na superfície dos passeios pavimentados ou não, sarjetas, canteiros centrais ajardinados ou não e praças, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos de rafia. Os serviços serão executados ao longo das vias pavimentadas em cada uma das margens e canteiros centrais.

A equipe estimada para a operação da varrição mecânica é composta por 01 (um) varredor utilizando-se de lutocar, vassourão apropriado do tipo "Prefeitura", vassoura, pá com cabo dobrável e sacos de rafia, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para sua posterior coleta e remoção pelo caminhão da coleta de lixo urbano e uma vassoura mecânica recolhadora acoplada em minicarregadeira. Será facultado, alternativamente à Contratada, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço.

Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento

Página 35 de 51

ESTADO DA BAHIA

em casos eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificadas, sob solicitação do FISCAL do contrato. Os serviços serão realizados de 2 vezes por semana.

A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela contratante deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos antes e logo após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza. Excetuam-se desta condição as situações emergenciais, tais como alagamentos.

No decorrer do período contratual, e por determinação da Contratante os serviços de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação do Edital, a Contratante de comum acordo com a Contratada, promoverá as necessárias alterações contratuais/repactuações, em decorrência do aumento das quantidades dos serviços, a fim de preservar a equação econômico-financeira.

Quando da autorização do aumento da extensão de vias a serem varridas, a Contratada deverá informar o novo quadro de pessoal para a execução dos serviços. O esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado pelos varredores concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos.

O produto do esvaziamento deverá ser condicionado juntamente com o produto da varrição.

- Pintura de meio fio (guia de sarjeta)

Operação mecanizada nas guias e sarjetas e manual nos postes e afins consiste na aplicação de solução de água, cal hidratada, hidrator branco e fixador, em no mínimo, 02 (duas) demãos na proporção de 01 (um) Kg de hidrator para 05 (cinco) Kg de cal hidratada, em todas as via se logradouros públicos definidos.

Competirá à Contratada a admissão de pessoal necessário ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade. A contratada deverá substituir o empregado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e

Página 36 de 51

ESTADO DA BAHIA

asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos, em sua despesa administrativa, suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços serão iniciados com os uniformes nos padrões e cores por tipo de serviço determinado pela Prefeitura, devendo ser impresso na parte frontal, o número da matrícula do empregado.

Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da ordem de início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

As medições deverão ser realizadas pelo Contratante, conferidas, aprovadas e atestadas pelo FISCAL do contrato, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

A contratada enviará, mensalmente, ao FISCAL, requerimento em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados, para fins de pagamento. Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, o FISCAL, providenciará o envio para o devido pagamento. Caberá ao FISCAL do contrato, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

6.2 Dos Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Os funcionários do serviço de limpeza urbana obrigatoriamente se apresentarão devidamente uniformizados, portando equipamentos de segurança e proteção individual, dentro das normas da NBR conforme se segue:

- a) Calça
- b) Camisa
- c) Botina
- d) Luva de proteção
- e) Máscara de proteção
- f) Boné

A quantidade de uniforme a ser distribuída por funcionário, bem como a sua reposição será conforme previsto em planilha de custos garantindo a boa apresentação e o asseio pessoal dos mesmos.

- Especificação de Equipamentos, Ferramentas e Materiais

Os equipamentos necessários para a realização dos serviços são:

- a) Vassoura com cabo longo
- b) Vassourão com cabo inclinado
- c) Vassoura de aço
- d) Pá com cabo curto
- e) Carrinho de varrição
- f) Enxadinha (limpeza bocas-de-lobo)
- g) Saco de nylon

6.3 Dos Veículos para realização dos serviços

- a) No mínimo 02 (dois) caminhão coletor compactador de lixo de 15 mt³;
- b) No mínimo 01 (um) minicarregadeira sobre rodas com vassoura mecanizada;
- c) No mínimo 01 (um) equipamento para pintura de cal rebocável;
- d) No mínimo 01 (um) escavadeira hidráulica;
- e) No mínimo 01 (um) trator esteiras;
- f) No mínimo 01 (um) trator sobre pneus;
- g) No mínimo 01 (um) cavalo mecânico com semirreboque c/ capacidade de 30T;
- h) Ferramentas básicas: enxada, pá, vassourão, rastelo, carrinho industrial, etc.

6.4 - Da Mão de obra

- a) No mínimo 07 (sete) coletores;
- b) No mínimo 02 (dois) motoristas;
- c) No mínimo 01 (um) supervisor;
- d) No mínimo 01 (um) operador de minicarregadeira;
- e) Mão-de-obra em geral: servente, pintor, motoristas, operador de máquinas, etc.

6.5 - Dos Equipamentos de Proteção Coletiva

Para o desempenho desta atividade é necessário o seguinte EPC.

- a) Cone de sinalização.

6.6 - Da Fiscalização

A fiscalização será efetuada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, através de servidor especialmente designado, para responder pela fiscalização.

João Dourado, xxx de xxxxxx 2022

XXXXXX
Responsável Técnico

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data

Página 39 de 51

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR
N.º 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO P/PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO
CERTAME – CREDENCIAMENTO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) XX, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº XX, expedido pela XX., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº XX, residente à .XX, nº XX como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. Ou (exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº /2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BA**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xx, portador da carteira de identidade RG nº xx, inscrita no CPF sob o nº xx, brasileira, residente e domiciliado na rua xx, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **xxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com sede à xxx, representada, neste ato, pelo Sr(a). xx, inscrita no CPF sob nº e RG XX, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2022**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE ORIGEM DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL, PINTURA DE MEIOS-FIOS E POSTE, VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS, BEM COMO A OPERAÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES E PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ XXX**, totalizando valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**. Conforme especificações contidas na planilha abaixo:

2.2. O Município de xx/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

2.2.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

2.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua xxxx, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de xxxx/Ba e conter o número do empenho correspondente

2.4 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

2.4.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de

Página 44 de 51

ESTADO DA BAHIA

Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

2.4.2 - Certidão Negativa relativo a Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.4.3 - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

2.4.4 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

2.4.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **xx (xx) meses**, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

Parágrafo Único- O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da:

Unidade: xx

Projeto/Atividade: xx

Elemento de Despesa: xx

Fonte: xx

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Obriga-se a CONTRATADA a executar rigorosamente e cumprir tempestivamente os serviços e as disposições do presente CONTRATO, além dos anexos do Edital da correspondente Licitação, obrigando-se especificamente a:

- a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.
- b) Executar os serviços de acordo com as Especificações técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos os limites legais.
- d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista.
- e) Manter permanentemente preposto indicado em sua proposta, ou outra equivalente, que, assuma perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- f) Substituir, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os objetos que comprovadamente sejam julgados inadequados pela fiscalização, dentro do prazo máximo de 48 horas.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista vigente.
- i) Executar os serviços objeto deste contrato deverão obedecer um padrão de qualidade em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 7.4 O acompanhamento do contrato será feito pelos fiscais de contrato da Secretariarequisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do serviço/material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço/material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente:

10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Paralisar o fornecimento do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) Adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;

d) Entregar, como bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

Página 47 de 51

ESTADO DA BAHIA

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura devistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do material já prestado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a prestação do serviço e/ou entrega do material, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da

Página 48 de 51

ESTADO DA BAHIA

CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

xxx, xxdexx

MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022****OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE ORIGEM DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL, PINTURA DE MEIOS-FIOS E POSTE, VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS, BEM COMO A OPERAÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.****Ao Município de João Dourado**

Apresentamos nossa proposta de preços, detalhada para a prestação de serviço do objeto de que trata o processo acima referenciado, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Diante da proposta apresentada, firmamos, portanto, nosso compromisso em manter os dados da empresa atualizados, e aceitamos que as comunicações sejam feitas preferencialmente por meio eletrônico sob pena de decair qualquer direito recorrente.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social	RAZÃO SOCIAL COMPLETA
CNPJ/MF	CNPJ
Endereço Completo	ENDEREÇO COM PLETO COM CEP
Telefone	TELEFONE/CELULAR
e-mail	E-MAIL

Página 50 de 51

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



DADOS BANCÁRIOS

Banco NÚMERO E NOME
Agência Nº DA AGÊNCIA COM DÍGITO SE HOVER
Conta NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA		
Item	Custo (R\$/mês)	%
LOTE 01. COLETA DE LIXO URBANO	XXXXX	XX%
LOTE 02. VARRIÇÃO MECÂNICADA	XXXXX	XX%
LOTE 03. CAIAÇÃO DE MEIO-FIO E POSTE	XXXX	XX%
LOTE 04. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA O DEPÓSITO DE LIXO	XXXX	XX%
CUSTO TOTAL MENSAL	XXXX	XX%
CUSTO TOTAL DO PERÍODO (12 MESES)	XXXX	

REPRESENTANTE
LEGAL
IDENTIDADE/CPF

LOCAL,
DATA LICITANTE

ESTADO DA BAHIA